

**Expediente:****Associação Paulista de Municípios – APM****Diretoria Administrativa****Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)**

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertoga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)

3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)

2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)

3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)

2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**Fundamentação: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – ART. 75, II, LEI 14.133/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026****ÓRGÃO/ENTIDADE: Município de Barra do Turvo/SP**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.317/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, torna público que pretende realizar contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância do art. 75, §3º, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos e condições abaixo.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para produção, operação e execução de rodeio no evento comemorativo ao 62º aniversário de sua emancipação político-administrativa do Município de Barra do Turvo, a ser realizado nos dias 20 e 21 de março de 2026, no Recinto de Rodeios Municipal, incluindo obrigatoriamente:

a) Produção técnica do rodeio (estrutura do evento, equipe de arena, julgamento, apuração, locução e logística operacional);

b) Fornecimento de animais necessários à execução das modalidades previstas;

c) Responsável Técnico médico-veterinário (RT) e cumprimento integral das providências de defesa sanitária, bem-estar animal e documentação exigível;

d) Montagem, operação e desmontagem das estruturas do rodeio (bretes, troncos, currais e correlatos), com segurança operacional.

1.1. As especificações, condições e exigências deverão ser as estabelecidas no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a divulgação do presente aviso para recebimento de propostas adicionais, conforme art. 75, §3º, do mesmo diploma legal.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / SELEÇÃO

Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados:

a) o atendimento integral às condições do Termo de Referência;

b) o menor preço global (ou menor preço por item/lote, se aplicável);

c) a compatibilidade do preço com a estimativa apurada no processo;

d) a posterior comprovação de habilitação/regularidade, conforme exigências do TR.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme pesquisa de preços constante nos autos.

5. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Os interessados poderão apresentar propostas adicionais a partir da data de publicação deste aviso até as 09 horas do dia 20/02/2026, respeitado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

6. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail institucional: chefiadelicitacao@barradoturvo.sp.gov.br. Assunto do e-mail/identificação: “Proposta – Dispensa de Licitação nº 010/2026”.

7. CONTEÚDO MÍNIMO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter, no mínimo:

a) identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

b) nome e CPF do representante legal;

c) descrição do objeto ofertado em conformidade com o Termo de Referência;

d) preço (unitário e total/global, conforme modelo);

e) prazo de validade da proposta (mínimo sugerido: 60 dias);

f) declaração de que a proposta inclui todos os custos diretos/indiretos, tributos e encargos.

8. HABILITAÇÃO / REGULARIDADE

A empresa selecionada será convocada para apresentação dos documentos de habilitação/regularidade exigidos no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:

regularidade fiscal e trabalhista (INSS/FGTS/CNDT e demais exigidos);

qualificação técnica mínima;

demais documentos previstos no TR.

9. DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. O Termo de Referência estará disponível para consulta pública no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo (www.barradoturvo.sp.gov.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Aviso, observados os trâmites internos de atualização do portal institucional.

9.2. Para acesso ao Termo de Referência, o interessado deverá seguir os seguintes passos no site oficial do Município:

a) acessar o site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo;

- b) clicar no menu “Dispensa de Licitação”;
c) acessar a dispensa nº 010/2026.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso.

10.2. A Administração poderá, justificadamente, revogar/anular o procedimento, ou negociar com o proponente melhor classificado para obtenção de condições mais vantajosas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Barra do Turvo, 13 de fevereiro de 2026.

ALINE DE CAMARGO LOPES

Analista de Licitações e Contratos

Publicado por:

Aline de Camargo Lopes

Código Identificador:F1F940A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE BARRA DO TURVO SP (COMPIR)

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE BARRA DO TURVO SP (COMPIR)

Oito de janeiro de 2025, dezois horas, na EE Prof. Luiz Darly Gomes de Araujo, Rua Odorico Cardoso, 75 – Centro, Barra do Turvo – SP, faz-se a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial. Com a seguinte pauta: Discussão das propostas para o ano de 2025 e Criação do cargo de Secretário de Igualdade Social e Diversidade. Acolhida pela representante legal do COMPIR, conselheira Sonia Regina Dias de Souza. Com agradecimento por presença e participação. Compõe-se esta reunião: 10 participantes. Membros titulares Representantes da Sociedade Civil: Sonia Regina Dias de Souza (presidente), Elzita Rosa dos Santos (vice-presidente), Marizaura de Pontes (segunda secretária) e Vanusa Ramalho Ramos. Membros Titulares Representantes do Executivo Municipal: Fernando Reis de Oliveira (primeiro secretário), Rosalva Pereira Agostini, Wilka Coqueiro Silva, Wagner Malta Pontes. Membros Suplentes do Executivo Municipal: Cleusa dos Santos. Órgãos Públicos: Roseli Gonçalves Santos (Secretaria de Desenvolvimento Social). Em conclusão da abertura e anúncio da pauta do dia, a representante legal do COMPIR, conselheira Sonia Regina Dias de Souza, dá oportunidade a todos os conselheiros para apresentarem suas propostas. Conselheiro Wagner Malta Pontes apresenta as seguintes sugestões: 1) Educação e Conscientização Currículo Antirracista: Implementar materiais didáticos que promovam a história e a cultura afro-brasileira e indígena, conforme previsto na Lei 10.639/03 e na Lei 11.645/08. Formação de professores: Promover cursos e workshops para educadores sobre práticas antirracistas e inclusão na sala de aula. Campanhas de Conscientização: Desenvolver campanhas públicas contra o racismo estrutural e para valorização da diversidade racial. 2) Saúde e Bem-Estar da População Negra: Garantir a implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, com ações voltadas para doenças prevalentes como hipertensão. Acesso a Saúde Mental: Criar redes de apoio psicológico para lidar com os efeitos do racismo. Capacitação de Profissionais de Saúde: Alertar Médicos e profissionais de saúde sobre as particularidades da atenção à saúde de populações racializadas. 3) Segurança Pública e Justiça: Apoio Jurídico: Ampliar o acesso à justiça para vítimas de racismo e discriminação. 4) Cultura e Representatividade: Preservação do Patrimônio Histórico: Investir na preservação de territórios quilombolas, aldeias indígenas e outros espaços de relevância cultural. Premiações e Reconhecimentos: Criar prêmios para destacar iniciativas que promovam igualdade racial e diversidade. Estabelecer parâmetros claros para monitorar os avanços das políticas de igualdade racial. Todos os conselheiros demonstraram respeito e boa vontade com as sugestões do conselheiro Wagner. Conselheira Rosalva Pereira Agostini faz informe do Ministério da Saúde sobre iniciativas para promover a saúde da população negra, como: A

Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN), que reconhece as desigualdades em saúde e busca promover a equidade étnico-racial. A estratégia Antirracista para a Saúde, que tem como objetivo eliminar o racismo como determinante social de saúde. O Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no SUS. O Guia de Implementação do Quesito Raça/Cor/Etnia, que orientam profissionais e a sociedade civil a preencher corretamente o campo raça/cor/etnia nos formulários e sistemas de saúde. A população negra no Brasil enfrenta diversas desigualdades em saúde, incluindo mais casos de negligência médica e acidentes em cirurgias: Entre 2010 2021, a população foi mais vítima de erros médicos e negligência profissional. A população negra tem mais chances de ser internada por omissão médica, sendo seis vezes mais provável no Norte e Nordeste, três vezes mais no Centro-Oeste e 65% mais no Sudeste. Acidentes como cortes acidentais, erro de dosagem e perfurações são mais comuns em pacientes negros. Homens negros fazem menos exames de rastreamento e recebem diagnósticos mais tardios. A população negra tem menos acesso a especialista após diagnóstico. A população negra é mais dependente do SUS. O Ministério da Saúde criou a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra em 2010, com ações para diminuir as desigualdades raciais. No entanto, muitos profissionais de saúde não estão familiarizados com essas diretrizes. Conselheira Sonia Presidente do COMPIR coloca na pauta cronograma de reunião mensal nas comunidades, que ficou decidido todas as segundas terças-feiras de cada mês e faz apresentação da presença da Sra. Roseli Gonçalves Santos (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) e a mesma faz uso da palavra para agradecer o convite feito para participar da reunião do COMPIR. Conselheira Marizaura defende solicitação ao Administrativo Municipal que qualquer ação relacionada a promoção da Igualdade Racial seja apreciada pelo COMPIR, antes de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos.

FERNANDO REIS DE OLIVEIRA

Primeiro Secretário

SONIA REGINA DIAS DE SOUZA

Presidente do COMPIR

Publicado por:

Edelvan Resende Batista

Código Identificador:E3D6F753

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 2.357 /2026

DECRETO Nº 2.357 /2026

“ALTERA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE, E NOMEIA SEUS MEMBROS”.

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto à Lei Municipal nº 354, de 19 de dezembro do 2011, que regulamentou o procedimento previsto na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

Considerando o conteúdo dos despachos exarados pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral do Município nos autos dos Processos SEI nº 3505401.401.00000404/2025-78 e 3505401.401.00000404/2025-78;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Credenciamento de Organizações Sociais de Saúde do Município.

Parágrafo único. Competirá à Comissão a análise e julgamento do processo licitatório de credenciamento.

Art. 2º. Ficam nomeados integrantes da referida Comissão os seguintes servidores públicos:

I – Presidente: Tatiana Aparecido Vitoriano da Mata, titular do cargo público efetivo de Enfermeira;

II – Membro: Élcio Silva Reis Junior, titular do cargo público efetivo de Assistente De Departamento De Compras E Licitação;

III – Membro: Vinicius De Almeida Lima, titular do cargo público em função comissionada de Chefia de Departamento Vigilância e Saúde;

Art. 3º. A Comissão contará com o apoio e atendimento funcional de todas as secretarias municipais, bem como com o suporte técnico da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º. A presidência da Comissão encaminhará ao Prefeito Municipal relatório circunstanciado das atividades realizadas.

Art. 5º. A atuação na Comissão consiste em serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 12 fevereiro de 2026.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:5CE7D43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, na modalidade de Credenciamento, destinado a selecionar estudantes do curso superior para estágio nas seguintes Secretarias Municipais:

- I.** Secretaria Municipal de Educação;
- II.** Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
- III.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- IV.** Secretaria Municipal de Governo;
- V.** Secretaria Municipal de Igualdade Social;
- VI.** Secretaria Municipal de Saúde;
- VII.** Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
- VIII.** Secretaria Municipal Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Contratação será regida pelo presente Edital.
- 1.2. O credenciamento dar-se-á mediante o envio – por meio eletrônico – dos pedidos de inscrição e credenciamento dos candidatos, estabelecendo-se a ordem de classificação de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 do presente edital.
- 1.3. Destina-se à seleção, estudantes do curso superior para estágio não-obrigatório nas Secretarias específicas acima.
- 1.4. A contratação será por período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública municipal.
- 1.5. O período de estágio poderá ser reduzido a critério da Administração Pública municipal.
- 1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, conforme subitem 1.2.
- 1.7. No caso de desistência do candidato convocado, este será excluído da lista de credenciados.
- 1.8. O contrato de estágio extinguir-se-á sem direito a indenizações:
 - I – Pelo término do prazo contratual;
 - II – Por iniciativa da Administração Pública;
 - III – Por iniciativa do(a) contratado(a).

1.9. Constitui responsabilidade do candidato o acompanhamento as publicações feitas nos endereços eletrônicos citados neste edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame.

2.2. A quantidade de vagas, a bolsa-estágio, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo.

2.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA DE FUNÇÃO, VAGAS, BOLSA-ESTÁGIO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Função	Vagas	Bolsa- Estágio	Carga horária semanal/mensal	Requisitos mínimos exigidos
Estagiário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	02 (duas)	R\$600,00 (seiscentos reais)	20/100	Regular matrícula vigente em curso superior de Administração ou qualquer faculdade nas áreas de Ciências Agrárias, exatas, biológicas e/ou da Terra.
Estagiário da Secretaria Municipal de Educação.	02 (duas)	R\$600,00 (seiscentos reais)	20/100	Regular matrícula vigente em curso superior na área Pedagógica.
Estágio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços	02 (duas)	R\$600,00 (seiscentos reais)	20/100	Regular matrícula vigente em curso superior de Engenharia Civil ou Arquiteto.
Estágio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02 (duas)	R\$600,00 (seiscentos reais)	20/100	Regular matrícula vigente em curso superior de Serviço Social, Psicologia ou Administração.
Estágio da Secretaria Municipal de Governo	02 (duas)	R\$600,00 (seiscentos reais)	20/100	Regular matrícula vigente em curso superior de Administração.
Estágio da Secretaria Municipal de Igualdade Social e Diversidades	02 (duas)	R\$600,00 (seiscentos reais)	20/100	Regular matrícula vigente em curso superior de Administração, História, Pedagogia ou Serviço Social.
Estágio da Secretaria Municipal de Saúde	02 (duas)	R\$600,00 (seiscentos reais)	20/100	Regular matrícula vigente em curso superior de Administração.
Estágio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer	02 (duas)	R\$600,00 (seiscentos reais)	20/100	Regular matrícula vigente em curso superior de Educação Física, Arte ou Administração.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O Candidato credenciado exercerá a atividade de estagiário se atender às seguintes exigências na data da posse:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) gozar de direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- g) não estar incompatibilizado para exercício de cargos, empregos ou funções públicas;
- h) estar regularmente matriculado em curso superior conforme exigência para o cargo na tabela acima.
- i) ter aptidão física e mental para o exercício da atividade.
- j) Apresentar demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos para a posse.

3.2. O candidato que, na data do início da atividade, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como os demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos, perderá o direito à contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas entre os dias **18 a 24 de fevereiro de 2026**, mediante envio – necessariamente em formato PDF – para o endereço de correio eletrônico **curso@barradoturvo.sp.gov.br** dos seguintes documentos:

A) Ficha de Inscrição preenchida exatamente conforme o modelo constante ao anexo I deste edital;

B) Documento de identidade do(a) candidato(a);

C) Documento idôneo contendo as notas obtidas no último semestre/trimestre ou bimestre do curso no qual se encontra regularmente matriculado, a depender da forma de aplicação da Instituição de Ensino;

D) Documento de identidade ou certidão de nascimento de filhos menores de 14 (catorze) anos, se houver;

E) Certidão de casamento, se casado(a), viúvo(a) ou divorciado(a)/separado(a) judicialmente, se for o caso;

4.3. Os documentos mencionados no item 4.2. devem – necessariamente – ser enviados dentro do prazo de inscrição. Em hipótese alguma será possível envio em momento posterior.

4.4. O candidato que desejar candidatar-se a mais de uma opção de estágio, deverá fazer inscrições separadas para cada função desejada.

4.5. O Edital constando a classificação provisória será comunicada em data próxima, posteriormente ao término das inscrições.

4.6. Após a publicação do edital constando a classificação provisória, dar-se-á início a prazo recursal acerca das classificações.

4.7. Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de dois dias úteis, iniciado na data da publicação da classificação provisória.

4.8. Após o encerramento do prazo para recursos, será publicada a classificação definitiva.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos avaliados será publicada oficialmente no sítio eletrônico do Município de Barra do Turvo <https://barradoturvo.sp.gov.br/> e no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/pesquisar>

5.2. A classificação estabelecer-se-á de forma decrescente, com base nas médias obtidas após a soma de todas as notas de todas as disciplinas apresentadas, conforme item “C” 4.2 acima.

5.3. Ocorrendo empate entre candidatos, dar-se-á preferência ao candidato:

I - Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se sempre preferência ao mais maduro quando o empate ocorrer entre idosos;

II – Com maior número de filhos menores de 6 anos ou incapazes;

IV -Com maior número de filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos;

V - Casado;

VI - Viúvo;

VII - separado judicialmente ou divorciado, com encargos de família;

VIII – de maior idade

5.4. Persistindo o empate após vencidos todos os critérios supracitados, realizar-se-á sorteio em data e local previamente divulgados em edital próprio.

6. DOS RECURSOS

6.1 Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de dois dias úteis, iniciado à data da publicação da classificação provisória.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao endereço eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br.

6.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atos referentes a este Credenciamento serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos <https://barradoturvo.sp.gov.br/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/>, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

O Município de Barra do Turvo não se responsabiliza por falhas no envio de documentos/arquivos, tais como documentos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou quaisquer outros fatores que fujam ao controle desta Administração Pública.

Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão solucionados pela Secretaria Municipal de Governo.

Este Edital entrará em vigor à data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 12 de fevereiro de 2026.

VICTOR MARUYAMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO PARA ESTAGIÁRIO Nº 01/2026

NOME COMPLETO: _____

CURSO MATRICULADO: _____

ESTÁGIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

NÚMERO DO RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO PARA ESTAGIÁRIO Nº 01/2026

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DO RG: _____

ENDEREÇO: _____

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

Como candidato à vaga de ESTAGIÁRIO(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, solicito revisão da Classificação parcial do Processo Seletivo de Credenciamento, pelos motivos abaixo expostos.

Argumentação do(a) Candidato (a)

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:8019DAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 070/2026

PORTARIA Nº 070/2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal, conforme elencado abaixo:

NOME	PERÍODO DE GOZO	VENCIMENTO
ANDREIA TAVARES BARBOSA	11/02/2026 - 15/02/2026	02/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11/02/2026.

Município de Barra do Turvo/SP, 13 de fevereiro de 2026.

VICTOR MARUYAMA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:F107CDED